

Lei n.º 516/2007

**EMENTA: Concede reajuste de vencimentos e gratificação aos servidores no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Itaquitinga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Concede o reajuste de R\$. 31,00 (trinta e um reais) sobre os vencimentos dos servidores efetivos no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A Presidência fica autorizada a conceder gratificação no percentual de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos, mediante Portaria, aos Servidores Efetivos designados para exercer atividades no horário noturno, durante as sessões legislativas.

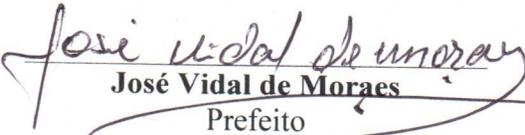
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários de cada unidade orçamentária, e serão classificadas em 3.1.90.11.00- Pessoal Civil.

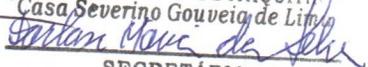
Art. 4º - Os efeitos financeiros da Presente Lei contarão a partir 1º de Abril de 2007.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Edson de Moraes Pinho  
Em 18 de Abril de 2007.

  
**José Vidal de Moraes**  
Prefeito

Recebi em 28/04/2007  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA  
Casa Severino Gouveia de Lima  
  
SECRETÁRIA  
Mat.: 100.101